



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
EMENDA A L.O.M. Nº 018	FL. 009

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 018

EMENTA: ACRESCENTA § ÚNICO AO ARTIGO 96 DA L.O.M.

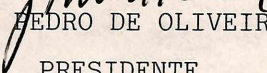
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Artigo 1º - O Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal de Volta Redonda fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:


PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Presidentes e Diretores das Entidades a que se refere esse artigo só poderão ser ocupados por cidadãos com graduação em Curso Superior, comprovado mediante Diploma registrado no Órgão competente.

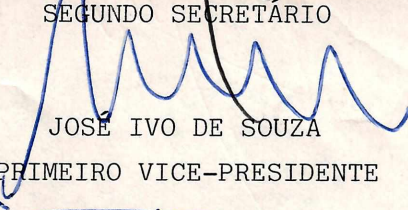
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Volta Redonda, 06 de abril de 1995.


GIBALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PRESIDENTE


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


WILSEMAR MÁXIMO CURTY
SEGUNDO SECRETÁRIO


JOSE IVO DE SOUZA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/95

Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian

krs/.

